

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

FACULDADE DE CIÊNCIAS DE HUMANAS E SOCIAIS-FCHS

GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

ROBERTA FERREIRA RAMOS

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: UMA MEDIDA MEDULAR, PALIATIVA E
CONTROVERSA**

FRANCA

2022

ROBERTA FERREIRA RAMOS

Acolhimento Institucional: uma medida medular, paliativa e controversa

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como parte integrante e fundamental das exigências para a obtenção do Título de Bacharela em Serviço Social.
Área de Concentração: Acolhimento Institucional

Orientador: Prof. Dr. José Fernando Siqueira da Silva

Coorientador: Prof. Me Ary Cesar Hernandez

FRANCA-SP

2022

R175a Ramos, Roberta Ferreira
Acolhimento Institucional: : uma medida medular, paliativa e controversa /
Roberta Ferreira Ramos. -- Franca, 2022
52 p.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Serviço Social) -
Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e
Sociais, Franca
Orientador: José Fernando Siqueira da Silva
Coorientador: Ary César Hernandez

1. Infância e juventude em acolhimento. 2. Acolhimento Institucional. 3.
Acolhimento e o ECA. 4. Ditadura e Acolhimento. 5. Gênese do acolhimento. I.
Título.

ROBERTA FERREIRA RAMOS

Acolhimento Institucional: uma medida medular, paliativa e controversa

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como parte integrante e fundamental das exigências para a obtenção do Título de Bacharela em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. José Fernando Siqueira da Silva
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,
Campus de Franca

Prof. Dr. Maria Cristina Piana
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,
Campus de Franca

—

Prof. Me Lívia Neves Masson
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,
Campus de Franca

FRANCA-SP 26 de novembro de 2022

Agradecimentos

Eu agradeço à criança que um dia fui, extremamente forte e guerreira por ter sobrevivido e tantas vezes revivido: sem a força e a gana que ela mal sabia possuir essas linhas não poderiam ter sido traçadas. Agradeço a adolescente que demonstrava odiar o mundo, as pessoas e tudo que dela próximo (acon)chegasse, como um mecanismo de defesa e autoproteção...ela me permitiu sobreviver mais quando tomei consciência de que todo ocorrido não deveria ser algo tão comum quanto respirar: seguiu forte mesmo quando sentiu dor, culpa, vergonha, desesperança. Sobreviver ao abuso é um ressignificar constante, árduo, diário. O (des)acolhimento é uma marca indelével, muitas vezes ofertada por uma (des)familiaridade. Aprender a confiar é um desafio ad eternum. Ao longo dos anos, percebi: aqueles que roubaram parte de mim, contraditoriamente, muito mais me deram. O buraco aberto por eles serviu como base para uma floresta densa que eu cultivo no peito.

Agradeço e dedico aos dois seres sob minha responsabilidade e cuidados, Enzo e Sofia: nunca sonhei ser mãe, tal ideia me apavorava, mesmo diante do encanto que as crianças sempre me causaram. A vida pode não ser fácil com vocês, mas absolutamente é muito mais bonita, cheia de amor, sonhos e desafios. Vocês me proporcionam crer que sou vitoriosa. Obrigada por me permitirem ter uma família, algo que sempre sonhei. Obrigada por me amarem, ainda que eu tenha espinhos por detrás de todo afeto. Obrigada por me apoiarem em meus estudos e por toda compreensão durante minhas ausências, mesmo quando eu estava apenas no quarto ao lado. Obrigada por cada vez em que precisei interromper os estudos para cozinhar, levar à escola, ajustar as roupas ou cuidar quando estavam doentes. Apenas pude compreender a criança que fui quando vi as crianças que são e a mãe que eu posso, cotidianamente, (de)vir a ser. Vocês sabem que não irei romantizar a maternidade, principalmente porque sou mãe solo desde sempre e sei a dor e a delícia que é. Mas eu não trocaria isso por nada no mundo e certamente poderei compreender muito mais elucidativamente a realidade de outras mães e filhos a partir da perspectiva de minhas vivências. Vocês são fruto do meu ventre e eu sou filha do exercício de

maternar vocês em uma oportunidade de renascimento diário e a bordo. Enzo, em especial, obrigada por cuidar de si mesmo e de sua irmã para que eu pudesse estudar. Sem você, seria impossível.

Agradeço a Olivia Aparecida Daltoso, a tia Livinha ou simplesmente Li, por todas as vezes em que não desistiu da adolescente arredia, rebelde, cheia de rancor do mundo, que vociferava a cada tentativa de aproximação. Eu sei que, muitas vezes, fui insuportável, mas você nunca desistiu de mim. Rememoro, como se hoje fosse, aquela tarde em que me olhou nos olhos, sacudindo seus cabelos com cachos permanentes e disse: “O que fizeram com você não te define, apesar das marcas. É preciso que você escolha lutar agora ou eles terão vencido, para sempre. Não permita isso”. Você é minha inspiração de figura materna. Há alguns estou aprendendo a viver e deixando apenas de sobreviver, conforme você me disse que era preciso.

Ary César Hernandez, promotor de justiça à frente de meu “caso” à época e quem, a priori, detestei e odiei, mas a posteriori tornou-se o primeiro homem que conquistou, arduamente, minha confiança, admiração, apreço e verdadeiro amor. A figura do homem que me fazia sentir segurança e acreditar que tudo havia acabado. O promotor que nunca quis me reintegrar à minha mãe: obrigada por isso, pois sei que suas certezas diante do exposto eram cheias de dúvidas e, apesar de meu silêncio, sempre acreditou em sua intuição e em mim. Meu caro amigo, obrigada por não desistir e me apoiar ao longo dos anos de uma bela, doce e aconchegante relação. *Maktub*. Sei que você queria ter feito muito mais, justiça de modo efetivo, mas a insegurança e o medo em contar, relembrar, reviver, não me permitiu dizer tudo a época. Mas em meu coração sinto que você fez muito, com amor, carinho, afeto, cuidado, zelo e todo empenho que sua profissão, mas principalmente seu caráter ético, exigiam. Você é inenarravelmente gigante aos meus olhos e coração, nunca conseguirei exprimir em palavras minha gratidão. Obrigada por sempre ter estimulado meus estudos. Obrigada por todos os livros com os quais me presenteou, antes e agora. Obrigada por participar de mais um momento de transição em minha vida. Obrigada por toda sua compreensão e paciência ao longo desse processo. Por tudo direi em Amor o que palavras é Indizível. A infalível palavra do Eterno sempre se cumpriu comigo porque “eu sou a menina dos olhos D’Ele.

Obrigada Flávia Saragiotto Magalhães do Valle, seu apoio intelectual me

foi extremamente caro e imprescindível; compor espaço e realizar trabalhos com você foi grandioso. Conseguimos amiga. Somos comadres gateiras unidas pela Cacau.

Lilian Castaldi, Rosa Lemos, minhas camaradas de graduação e mães: Conseguimos! Resistimos! Apesar de tudo, a universidade pública teve que nos engolir com farofa e sem água. Foram quatro anos com nossos filhos sentados no chão da sala e nos corredores da graduação. Resistimos! Nossos filhos resistiram conosco. Tem mãe na universidade sim!

Agradeço aos professores do meu primeiro ano, Rafael Martins e Anabela Pavão...minha eterna gratidão por não me deixarem desistir. Vocês são seres de luz e criticidade e merecem um lugar na academia porque a academia necessita de vocês. Obrigada por sempre terem acolhido minha filha em sala de aula.

Por último, mas não menos importante, agradeço ao professor José Fernando Siqueira da Silva por ter aceitado me orientar nesse trabalho de conclusão de curso. Eu sei de todas as suas demandas, por isso agradeço imensamente em triplo. Todavia, agradeço muito mais por cada aula ministrada, cada precioso segundo de absorção em conhecimento propiciado através de suas falas. A paixão com que você defende a importância de nossa categoria profissional e ao mesmo tempo pondera sobre nossas falhas é contagiante. Através da poesia de Pedro Terra tentarei descrever o que você suscitou em mim: “Companheira, virão perguntar por mim. Recorda o poema que lhe deixei entre os dedos e diz a eles como quem acende fogueiras num país ainda em sombras: meu ofício sobre a terra é ressuscitar os mortos e apontar a cara dos assassinos[...]poeta da geração de sonho e sangue sobre as ruas de meu país. Sobreviveremos. E se calarmos, as pedras gritarão.” Obrigada eternamente por partilhar. Avante.

“Muito cedo na minha vida ficou tarde demais. Aos 18 anos era tarde demais” (Marguerite Yourcenar) e depois descobri que não era tarde demais

RAMOS, Roberta Ferreira. **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: UMA MEDIDA MEDULAR, PALIATIVA E CONTROVERSA**. 2022. 52 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2022

Resumo

O presente trabalho tem por finalidade levantar uma perspectiva sócio-histórica e crítica sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Do mesmo modo, visa um levantamento sobre os primórdios das instituições de acolhimento no país, bem como dos moldes sociopolíticos, jurídicos, filantrópicos, sociológicos e antropológicos em que foram constituídas. Ainda, versa revisitar, através das bibliografias analisadas, o processo em que as crianças e adolescentes em acolhimento foram inseridos em instituições, à época do Brasil Colônia até a contemporaneidade, e como esse processo reverbera até a atualidade, ainda que a despeito dos avanços legais ao longo do século XX e XXI. Em analogia, também irá apontar como o contexto de raça, classe e gênero implicam diretamente na probabilidade do acolhimento, ancorado em uma analogia social de racismo histórico e estrutural, analisado através da perspectiva do materialismo histórico-dialético, imprescindível para que se faça compreender a conjuntura do acolhimento e como ele se dá diante do antagonismo de classes brasileiro. Ainda, faremos um apanhado necessário de como as instituições mudaram as nomenclaturas, perpassando vários períodos de nossa história, mas quase sempre mantiveram em suas bases fundantes um processo de (des) acolhimento violentador.

Por fim, uma perspectiva que compreenda o período pós Ditadura Militar, de conquista dos direitos das crianças e adolescentes garantidos através da Constituição Cidadã e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de todo aparato legal e assistencial, que tem por dever assegurar a essa parcela tão grande e importante de nossa realidade uma efetiva proteção ao longo de seu processo de crescimento.

Palavras-chave: Acolhimento Institucional; Crianças; Adolescentes.

RAMOS, Roberta Ferreira. Institutional Outreach: a crucial, palliative and controversial measure. 2022. 52p. Bachelor Thesis (Bachelor os Social Work). School of Humanities and Social Sciences. São Paulo State University "Júlio de Mesquita Filho"

Abstract

The purpose of this work is to raise a socio-historical and critical perspective on the institutional care of children and adolescents in situation of vulnerability. Likewise, it aims to survey the origins of shelter institutions in the country, as well as the socio-political, legal, philanthropic, sociological and anthropological molds in which they were constituted. Istill, it deals with revisiting, through the analyzed biographies, the process in which children and adolescents in foster care were placed in institutions, from the time of Colonial Brazil to the present day, and how to the process reverberates to the present day , despite to the legal advances throughout the 20th and 21st centuries. In analogy, it will also point out how the context of race, class and gender directly imply the probability of acceptance, anchored in a social analogy of historical and structural racism, analyzed through the perspective of dialectical historical materialism, essential for understanding conjuncture of welcoming and how it occurs in the face of Brazilian class antagonism. Still, we will male necessary overview of how the institutions changed the nomenclatures, passing through several periods of hour history, but almost always maintained in their founding bases a process of violent welcoming. Finally, one that encompasses the period after the Military Dictatorship, when the rights of children and adolescents conquered, guaranteed through the Citizen Constitution and the Statute of Children and Adolescents, as well as all legal and assistance apparatus, which have the duty to ensure this portion so great and important of our reality an effective protection to its growth process.

Keywords: Outreach Institutional; Children's; Adolescents.

Sumário

INTRODUÇÃO.....	11
 Parte 1- Crianças e adolescentes em acolhimento institucional: elementos históricos sociais	13
 1.1 Aspectos sócio históricos.....	13
 1.2 Roda dos expostos: o acolhimento tinha cor.....	16
 1.3 A gênese do conceito de infância e juventude.....	18
 1.4 O acolhimento como política higienista e eugênica.....	23
 Parte 2- Abrigamento: da Ditadura Cívico-Militar de 1964 ao ECA.....	29
 2.1 O abrigamento durante a ditadura cívico-militar.....	29
 2.2 A redemocratização política no Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente.....	37
 Considerações Finais.....	46
 Referências.....	50

Introdução

O presente trabalho foi dividido em duas partes, visando uma melhor compreensão sobre como se deu o processo de acolhimento institucionalizado em nosso país. A primeira parte tem um enfoque nas origens do acolhimento, traçando um panorama desde os primórdios dessa sistemática, no período da colonização por portugueses e jesuítas, seguindo uma plausível linha histórica ao longo do período monárquico, república e início do século XX. É feito um elenco de eventos que contribuíram para a perpetuação do acolhimento, de tal modo que se tornou uma medida medular de nossa estrutura social, no que concerne aos direitos protetivos das crianças e adolescentes, marcado majoritariamente por medidas assistencialistas e de controle social.

A segunda parte elabora o desenvolvimento de medidas que norteavam o acolhimento após o período republicano. Muito embora com o advento de leis que visavam, em tese, garantir proteção aos ‘menores’ abandonados e também ao futuro da nação, todavia através das perspectivas políticas vigentes na época: eugenistas, sanitaristas, nacionalistas e de controle social da população pauperizada. No decorrer do presente trabalho, avançamos ao longo do século passado, revisitando as medidas de acolhimento, o que as mesmas intencionavam publicamente e a realidade que acontecia nos bastidores. Ainda, há uma análise de todo processo que ocorre no período pós redemocratização, com os princípios legais oriundos da Nova Constituição e que deram origem a elaboração das leis específicas de proteção à infância em acolhimento institucional.

O acolhimento tem impacto indelével na vida de toda criança e adolescente que dele dependeu, em qualquer que seja a fase de seu desenvolvimento. Também pode ocasionar a perda de seus vínculos, quer tenham sido formados na esfera familiar ou social, durante e após o acolhimento. O período que compreende a primeira infância é muito importante para o processo de criação de laços afetivos, segurança e autoestima da criança e em

geral é nele que surgem os sinais das vulnerabilidades que poderão culminar em um posterior, contínuo e muitas vezes longínquo processo de acolhimento institucional.

A realidade em casas de acolhimento, abrigos ou famílias acolhedoras é um desafio a ser enfrentado de modo muitas vezes solitário por crianças e adolescentes. Portanto, é vital que toda a equipe de pessoas que compõem o quadro de cuidadores e guardiães de seu bem-estar consigam atuar de modo relevante com as necessidades atinentes ao mundo que define, objetiva e subjetivamente, os acolhidos.

Destarte, é de suma importância a atuação do profissional de serviço social dentro desses espaços, como figura imprescindível para a garantia do acesso e execução de direitos, diante de um posicionamento com perspectiva crítica, pedagógica. Ainda, que seja alinhada com os demais serviços que possam apoiar a reintegração familiar ou extensiva, frente a um processo de acolhimento que viabilize o mínimo de efeito colateral à formação psicossocial na situação do abrigo e, também, posteriormente.

É estabelecido através da Lei 8.069/90 (ECA) que o acolhimento é uma medida de caráter excepcional e que a mesma apenas deve ser utilizada em situações de grave exposição a violências contra as crianças e adolescentes. Todavia, muitas vezes ele é normatizado e qualificado como primeira opção, tornando-se ocasionador de uma ruptura social que pode tornar-se o ponto de cisão entre o futuro grandioso ou a derrocada para o abismo da periferia existencial, em uma decrescente vertiginosa sem retorno.

Uma nação que desconhece seu passado e sua história não poderá compreendê-la no presente e tampouco modificá-la em um projeto futuro. “A criança é o futuro que se encontra no agora” (Irene Rizzini), de modo que ficando suscetível à violência em qualquer de suas formas, invariavelmente estará desprovida de perspectiva em um horizonte plausível, que permita uma vida plena de oportunidades.

Carlos Drummond de Andrade, em seu poema “A flor e a náusea”, escreveu: “[...]uma flor nasceu na rua...suas pétalas não se abrem...seu nome não está nos livros. É feia. Mas é realmente uma flor...furou o asfalto, o tédio, o nojo e o ódio.” Eis a resistência da infância e adolescência brasileira, quase sempre apegada diante de nossa democracia nem sempre efetiva.

PARTE 1

Crianças e adolescentes em acolhimento institucional: elementos históricos sociais

1.1 Aspectos sócio-históricos

Ao longo do processo histórico da humanidade, a criança e adolescente têm sido percebidos de formas distintas em diferentes sociedades. Durante séculos o conceito que contempla essas fases da vida sequer existiu, pois a criança era praticamente considerada um adulto encerrado temporariamente em um corpo miniatura e que, portanto, não poderia ser tratado como um ser singular e subjetivo em suas necessidades. De modo equivalente, os adolescentes não tinham a direção de suas vidas e tampouco eram estimulados a permanecer dependentes de seus genitores ou responsáveis, com a devida ressalva de que, nessa fase, a autonomia ou dependência exigida para o gênero feminino não era a mesma considerada ou contemplada pelo gênero masculino. O conceito de infância é relativamente novo e podemos definir de acordo com Agamben:

A infância é um encontro entre os tempos, as gerações e as descontinuidades. Ela é o encontro de um tempo cronológico e do tempo intempestivo. Pensar a criança e sua infância é pensar a contemporaneidade.

(AGAMBEN, 2009, p. 28)

Se comparado com a história humana, podemos ponderar sua gênese alinhada historicamente com outros marcos da evolução recente, a exemplo do mercantilismo, burguesia, capitalismo e Revolução Industrial. Todos esses processos históricos acima citados modificaram o conceito de família, sociedade, força de trabalho e necessidades de consumo.

No Brasil, da colonização à república democrática, o processo não se daria de forma distinta, mesmo diante de todas as suas peculiaridades. Ao longo do período em que o país começou a ser colonizado por povos europeus, especialmente os portugueses, conjuntamente com os colonizadores eram enviadas ao Brasil crianças que:

Subiam a bordo apenas na condição de grumetes ou pajens, como órfãos do Rei enviadas ao Brasil para se casar com os súditos da Coroa, ou como passageiros embarcados em companhia dos pais ou de algum parente. Em qualquer condição, eram os “miúdos” quem mais

sofriam com o difícil dia a dia em alto mar. A presença de mulheres era muito rara, e muitas vezes, proibida a bordo, e o próprio ambiente nas naus acabava por propiciar atos de sodomia que eram tolerados até pela Inquisição. Grumetes e pajens eram obrigados a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violentadas por pedófilos e as órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de manterem-se virgens, pelo menos, até que chegassem à Colônia (RAMOS, apud DEL PRIORE, 2013. p. 19)

Durante a travessia, esses seres, que não eram considerados necessitados de proteção e cuidados diferenciados, sofriam todo tipo de abuso, desde o abandono ao relento do convés, em condições de intempéries, frio e fome, a abusos físicos, estupros e trocas por mercadorias com piratas, ao longo da viagem.

O filme “DESMUNDO”, de 2003, dirigido por Alain Fresnot, inspirado na obra homônima da escritora Ana Miranda (DESMUNDO, 1997) narra, dentre outros sofrimentos das mulheres de um Brasil recém colonizado, a história das órfãs portuguesas enviadas ao Brasil para casarem-se com os colonos que aqui viviam, com um objetivo principal da Igreja que era impedir o casamento entre homens brancos e mulheres indígenas, evitando assim um processo de miscigenação entre os homens cristãos e os nativos. Em suma maioria, as órfãs lusitanas ou ciganas eram meninas que, à época dos envios ao matrimônio, não haviam sequer entrado na puberdade, com idades entre 10 e 15 anos, mas há relatos históricos de muitas com idades inferiores a essa média.

Através da obra literária de Ana Miranda ou da cinematográfica de Fresnot, podemos vislumbrar como as instituições lusitanas de acolhimento à orfandade eram administradas pela Igreja e pela Coroa, não com intuito de proteção e ou garantias sociais a essas meninas, mas em um caráter de controle social e religioso com viés caritativo. As meninas que de tais instituições dependiam para sobreviver não eram vistas como crianças e jovens vulneráveis, dignas de direitos, mas como um objeto sujeitado à finalidade de uma expectativa religiosa e social e, por conseguinte, aos interesses dos adultos, que delas detinham o poder absoluto.

Em uma carta enviada pelo padre jesuíta Manoel da Nóbrega ao rei Dom João é narrado o seguinte:

Já escrevi a Vossa Alteza a falta que nesta terra há de mulheres, com quem os homens casem e vivam em serviço de Nosso Senhor, apartados dos pecados em que agora vivem; mande Vossa Alteza

muitas órfãs. E se não houver muitas, venham de misturas delas e quaisquer, porque são desejadas as mulheres brancas cá, que qualquer farão muito bem à terra, e elas ganharão, e os homens de cá apartar-se-ão dos pecados. (NÓBREGA, 1988. pág.133)

Por meio do registro acima citado, que consta nos autos biográficos da historicidade brasileira, podemos concluir que a arte imitou a vida real da primeira infância e adolescência brasileira, que era enviada do velho ao novo mundo. Todavia, em um análogo e paralelo processo, as crianças filhas dos povos originários que aqui viviam também eram estupradas, obrigadas a viver em condições de escravas sexuais e reprodutoras de um sistema familiar criado por colonos portugueses que aqui viviam, o que deu origem a uma mestiçagem entre brancos e indígenas, em um incontornável antagonismo ao que era a expectativa dos religiosos e portugueses.

Ainda, as crianças dos povos originários sofriam o processo de aculturação imposto por padres jesuítas, em colônias de cunho religioso, criadas apenas com a finalidade de acolher os órfãos de indígenas. Era preciso ‘proteger’ e ‘educar’ a criança indígena pois ela, diferentemente dos adultos, ainda estava em formação e seria mais fácil de controlar e conduzir. Em relatos históricos, os jesuítas escreviam justificando que “estes, entre os quais vivemos, trazem-nos voluntariamente seus filhos para os ensinarmos.” (ANCHIETA, 1554. p. 39)

Entretanto, o que acontecia era que os pais das crianças morriam brutalmente, ou escravizados nas lavouras e engenhos, ou em condição de guias nas expedições com desbravadores do solo rico e desconhecido. Ainda, diante da fome, quando faltavam provisões durante as viagens guiadas por esses indígenas e seus filhos (as), que conheciam os caminhos da terra recém-descoberta, os bandeirantes muitas vezes optaram por assassinar e consumir a carne das crianças, pois os corpos eram menores e mais fáceis de esquartejar.

Assim sendo podemos afirmar que o início da infância, vulnerável e assistida no Brasil Colônia, foi marcado por uma história de violência perpetrada de modo brutal tanto às crianças nativas quanto às que vieram da Europa e jamais poderemos narrar os fatos ocorridos sendo fiéis à realidade vivenciada naquele período. Do mesmo modo, a gênese da infância no Brasil é atrelada ao processo de colonização europeu, aos mais de trezentos anos de escravidão, a passagem da monarquia à república.

Em suma, a infância brasileira acolhida tem imbricada em seu caminho histórico inúmeros outros processos a serem analisados para que, desse modo, possamos tecer uma análise sobre como e por que se sucederam os diversos rumos sociais e legais das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que viveram, em algum momento de sua vida, o acolhimento institucionalizado.

Por fim, é impossível fazer uma análise social e legal desse grupo tão suscetível das mazelas de um país de proporções continental, sem percorrer e traçar uma linha paralela com outras realidades históricas que deságuam em nossa conjuntura social até à contemporaneidade, de modo a fazermos uma leitura abrangente que considere a historicidade desses sujeitos.

1.2. Rodas dos expostos: o acolhimento tinha cor

Similarmente, faz-se necessário atrelar a situação do acolhimento à questão da raça, classe e gênero no Brasil, bem como à condição inegável do racismo estrutural que existe em nossa sociedade, que tem uma dívida histórica de mais de 380 anos de escravização do povo negro. Trazer à tona dados sobre a sujeição e violação perpetrada, por si só, na condição do acolhimento institucionalizado sem ponderar, criticamente, sobre a escravização sexual do corpo negro feminino, seria o mesmo que negar uma das causas de origem da problemática, pois aqui a proteção tem cor (VILLAÇA LINO, 2022). O processo de estratificação social no Brasil, de modo peculiar em relação a outros continentes e países, é alinhavado com o processo escravagista impingido contra os povos africanos e com a particularidade da dimensão em números de escravizados: cerca de 4 milhões de homens, mulheres e crianças de diversos países da África (IBGE, 2000).

Objetivando contextualizar sociologicamente, o presente trabalho não se pode olvidar uma explanação daquilo que foi a roda dos expostos ou dos rejeitados, que tinha por finalidade receber bebês que eram fruto, senão majoritariamente muitas vezes, justamente do estupro e das relações coercitivas de homens brancos e senhores de engenho com essas mulheres. Tais instituições, as primeiras de acolhimento oficiais e com essa finalidade em específico, foram implantadas na cidade de Salvador, Rio de Janeiro e Recife e surgiram nos mesmos moldes das instituições existentes em Lisboa. Surgiram diante da alta

demanda de bebês abandonados nas ruas das cidades brasileiras acima citadas e objetivavam, conforme consta no Livro 1, na data de 21 de julho de 1834, em ata da Mesa da Santa Casa de Salvador, citada em obra da historiadora Maria Luísa Marcílio:

evitar-se o horror e deshumanidade que então praticavam com alguns recém nascidos, as ingratas e dezarmosas mães, desassistindo-os de si, e considerano-as a expor as crianças em varios lugares imundos com a sombra da noite, e de quando amanhecia o dia se achavão mortas. (sic, MARCÍLIO, 2016. p. 58)

Desse modo, podemos perceber que já em seus primórdios a institucionalização tinha um viés de culpabilização do indivíduo e com um recorte específico no gênero feminino negro. Objetivava, principalmente, acolher crianças nascidas fora de casamentos, adultério matrimonial, relações entre homens brancos ricos e dominadores. As mulheres negras escravizadas e ou em situação de pauperismo social, eram obrigadas, devido a condições extremas, a abandonarem seus filhos nas rodas, mas acreditando que estariam protegidos. Sempre reiterando que, apesar de todo contexto justificante, havia a absoluta culpabilização das mulheres pelo abandono da prole.

Mas, indubitavelmente, a roda dos expostos nasce, com ironia e trocadilhos, para escamotear a vergonha dos grandes senhores, preocupados em zelar pela moral familiar, social e religiosa através do apagamento da existência de crianças que eram frutos justificados pelo pecado da carne. Ressaltando o pensamento da socióloga Anete Abramowicz, no que concerne a crianças a contexto de Brasil, de que “a sociologia da infância só pode ser pensada a partir da relação de raça, pois esta é constituinte da sociedade brasileira.” (ABRAMOVICZ, 2012, p.47).

As crianças acolhidas, em geral, vinham a óbito antes de completar 1 ano de idade devido a péssimas condições de higiene dos abrigos, maus tratos, negligência, alimentação inadequada e doenças. Aquelas que resistiam a esse período dificilmente eram adotadas, pois apesar da conotação caritativa e benevolente que contavam da sociedade, principalmente a burguesa e a religiosa, ainda assim tinham o estigma do abandono, bastardismo e de uma subjetiva preponderância à criminalidade ou à prostituição no caso das meninas, pois dificilmente conseguiam obter matrimônio legal.

Outrossim, muitas eram enviadas para famílias que as acolhiam, pois elas recebiam um valor para custear as despesas das crianças. Mas a história nos

mostra que quase nunca tal verba era direcionada ao seu intuito e muitas dessas crianças viviam de restos alimentares, em condições sub-humanas de vida, não sendo integradas às famílias que as acolhiam. Outras, quando completavam sete anos de idade, quando o pecúlio obtido por seus “cuidados” era cancelado, passavam a trabalhar como empregados em condição de escravizados ou análogos a escravidão, sem quaisquer direitos ou proteção, de modo que apenas existiam, obrigadas ao silêncio passivo e em uma condição de marginalidade dentro de um mundo que pertencia aos adultos e onde elas, por conseguinte, também pertenciam a eles. (ABRAMOWICZ, 2012)

Ainda, é importante ressaltar que muitas dessas crianças e jovens eram alugadas para outras pessoas e famílias, para realizar trabalhos nas lavouras, em residências, sendo cozinheiras, faxineiras, babás e inclusive com a função de serem “brinquedos das crianças brancas”. Também eram exploradas sexualmente em casas de prostituição. Destarte, esse era o preço do expurgo da infância abrigada nas rodas dos expostos e não havia modo de garantir proteção social e direitos, de fato, pois não havia fiscalização e a vida dos infantes contava apenas com a caridade da igreja e ou a filantropia das famílias abastadas.

Em suma, a roda dos expostos também cumpria com a missão filantrópica do homem de bem, engajado na formação de uma nova nação, forte e robusta, aos moldes europeus do novo mundo. Portanto, era um dever de todo homem virtuoso preocupar-se com aquilo que denotaria a exclusão de um Brasil rumo a um padrão, similar aos dos países da Europa, de desenvolvimento econômico e social.

Partindo dessa lógica caritativa e de mundo fictício ideal, justifica-se porque “a roda dos expostos foi uma das instituições brasileiras de mais longa vida, sobrevivendo aos três grandes regimes de nossa história.” (MARCÍLIO, 2016. p. 51).

1.3 A gênese do conceito de infância e juventude

Outrossim, devemos considerar que a acepção, concepção e percepção sobre a primeira infância e juventude oscila de acordo com o tempo e lugar e, portanto, não pode ser linear e tampouco sua gênese única. A América Latina e sua colonização por portugueses e espanhóis, sumariamente, trouxe em sua

bagagem colonial muitas teorias sobre o que é ser criança e ou adolescente e isso marcou profundamente a formação social brasileira. A saber, “ao mesmo tempo em que não são elas que escrevem sua própria história e nem são elas que registram suas imagens, as crianças têm sua história contada e retratada por outros.” (ABRAMOWICZ, 2012, p. 6)

Em decorrer do tempo, diversas pesquisas foram feitas acerca das crianças e seus papéis ao longo da história e, se de início elas eram apenas objetos de estudo, com o avanço elas passaram a ser consideradas sujeitos históricos. Diversos autores e pesquisadores debruçaram-se sobre o tema, fluindo em uma diversidade de conteúdos que ora se complementam, ora se contrapõem e que “a partir dos pressupostos da sociologia, esse processo deve ser entendido e descrito com a participação ativa da criança: ora resistindo, ora reinventando, ora imitando, ora aceitando, ora nada podendo fazer” (ABRAMOWICZ, 2012, p. 10)

As observações e apontamentos realizados sobre a temática é variada e a percepção sobre a infância, dentro dos quadros de estudos teóricos e práticos, caminhou oscilando entre a necessidade de dependência e independência, inocência e impureza, características inatas ou construídas socialmente, em um contínuo processo polarizado e dicotômico

Jean Jacques Rousseau, em sua obra *Emílio*, traça uma linguagem e desenvolvimento próprio da criança, em especial na primeira infância, quando a ela ainda não foi “corrompida”, vislumbrando sua formação através de uma nova pedagogia em que o autor destaca a autonomia criativa da potência do ser criança, o que concederia a viabilidade de afastá-la de todos os males sociais que a impedissem de tornar-se um adulto bom. É de suma importância destacar que Rousseau, embora com todas as devidas ressalvas a seu pensamento, era uma exceção à regra de sua época dentre os estudiosos, que majoritariamente viam a criança como um ser desprovido de autonomia, ideias, personalidade ou direito de fala/escuta. No que tange à linguagem, o autor afirma que “procurou-se durante muito tempo saber se haveria uma língua natural e comum a todos os homens. Sem dúvida há uma: a que as crianças falam antes de saberem falar (ROUSSEAU, 2014. p. 45)

A saber, a palavra infância, tem sua etimologia no latim *infans*, uma junção do prefixo *in* com o particípio *fantis*, que resulta no adjetivo *infantis*, *infans*, que

significa “aquele que não fala” ou no substantivo infância que significa “que tem dificuldade em se exprimir”. Desse modo, à época de Rousseau, até os sete anos de idade a criança era considerada sem condições de possuir pensamento, sentimentos, ideias, direcionamento próprio e tudo que lhes dizia respeito era analisado, decidido e orquestrado pela instituição da família e, ausência ou “inadequação” da mesma, seu futuro era decidido por instituições de ordem religiosa e do poder vigente.

O modo como uma sociedade identifica e modifica, constitui e constrói a identidade da infância diz muito sobre como fundamenta, a si mesma, em um determinado período e, também, em sua realidade futura. De modo que para refletir sobre a criança e sua inserção na sociedade é necessário, anteriormente, ter analisado as experiências intrafamiliares onde ela esteve inserida, pois essa vivência a constitui. (VIGOTSKI.1996)

É possível identificar as possibilidades de uma sociedade a partir de sua perspectiva acerca de suas crianças e adolescentes, do mesmo modo que podemos analisá-la através da responsabilidade que determina o modo sobre a quem devam ser atribuídos os cuidados com a prole. Inegavelmente, a responsabilidade para com as crianças mudou muitíssimo ao longo da história, de modo que migrou da comunidade familiar, ora centralizada em figuras femininas e ora em masculinas, matriarcal ou patriarcal.

Ademais, havia a figura da Igreja como intercessora nos cuidados, proteção, mas principalmente salvação daquelas que eram frutos das classes desprivilegiadas. A contexto de Brasil, isso pode ser visto nas obras jesuítas, a priori, com os indígenas e, a posteriori, com as crianças frutos das relações entre escravizadas e homens brancos ou mesmo de escravizados entre si, nas relações que aconteciam nas senzalas das grandes propriedades.

Ao longo da passagem histórica da Monarquia para a República, as crianças tornaram-se figura de magna causa, o sucesso absoluto de uma nação em ascensão, que deveria prover a nobre causa de defender a si própria, através da proteção integral das crianças que eram consideradas enquanto tal. Mas também, daquelas que poderiam ser a perniciosidade e a derrocada de um Brasil de ordem e progresso: os “menores” transgressores oriundos de famílias desajustadas socialmente.

Similarmente, o próprio conceito de família perpassa esse contexto

histórico, pois somente era considerada legítima socialmente, através da legalização, jurídica e religiosa, do casamento entre um homem e uma mulher, sumariamente brancos, durante o período histórico escravista brasileiro. Assim, a instituição da família era um fenômeno social de relevante importância e, ao mesmo tempo, um mecanismo de exclusão social dos frutos que dela não proviesse. Durante o período colonial, a realidade que compreendia a instituição familiar pequena e muito simples (DEL PRIORE, 1989) e as mulheres que tinham filhos oriundos de estupros e outras violências, eram culpabilizadas e rechaçadas socialmente, pois justificavam as gestações devido comportamentos sexuais inadequados, imorais, das mulheres negra e indígenas. (DEL PRIORE, 1993)

O acolhimento institucional, desde sua gênese, intencionou por objetivar, *in locus* e com mão dos poderes vigentes e sociais, garantir uma suposta superioridade e homogeneidade eugenista nacional. Isso aqui foi reproduzido tal qual a maioria dos países europeus da época, a fim de moldar uma identidade equiparada aos países firmados ou em ascensão e que em nada pudesse ser comparada a do homem selvagem, em um crescente processo de interesse em legitimar o Brasil enquanto potência própria e não mais como um país de colonizados.

Enfim, faz-se notável observar que, ao longo do processo histórico social brasileiro, os cuidados e investimentos com a infância e adolescência ora avança ora recua, pois não somos um país com linearidade política e tampouco social. À medida que os contextos se atualizam, na mesma proporção caminham as medidas paliativas e de controle para o que deveria ser considerado uma calamidade pública não assumida por nossas autoridades e sociedade civil.

Colin Heywood, em sua obra “Uma história da infância: da idade média à época contemporânea no Ocidente”, traça um amplo e diversificado panorama histórico sobre o tema, em uma linha de que “a descoberta” da infância teria de esperar pelos séculos XV, XVI e XVII, quando, então, se reconheceria que as crianças precisavam de tratamento especial, uma espécie de quarentena, antes que pudessem integrar o mundo dos adultos” (HEYWOOD, 2004. p. 23). A obra acima citada elenca um grande apanhado sobre as variações do conceito de infância com base nas relações de classe, raça e gênero.

A partir de uma análise crítica de nosso sistema de acolhimento, desde

os primórdios, veremos que ele se debruça sobre essa mesma sistemática: em suma maioria, nossas instituições de acolhimento são compostas por crianças e adolescentes oriundas de famílias monoparentais, periféricas, negras e expostas a um nível de altíssima desigualdade e, por consequência, vulnerabilidade socioeconômica. Mediante esses fatos,

A pobreza impacta a criança negra de maneira mais cruel e contundente do que a criança pobre e branca, já que a família negra vive com mais intensidade a desigualdade social. Mas não é só isso, a pobreza é atravessada pela raça, o que significa dizer que a raça é também explicativa da pobreza. (ABRAMOWICZ, 2012, p.50)

Historicamente, o conceito de infância e juventude e a definição que temos sobre o que é ser criança nasceu juntamente com as gradativas transformações sociais e dos núcleos familiares, delineadas ao longo da evolução e no decorrer das mudanças das sociedades feudalistas para a mercantilista. Em seguida, para a industrial, como um conceito moderno, devido às novas percepções e necessidades que surgiram.

Philippe Ariès, pesquisador e historiador pioneiro no estudo iconográfico dedicado às crianças, em sua obra “História Social da infância e da família”, afirma que uma das mudanças ocorridas e que denotam uma percepção distinta entre adultos e crianças foram as roupas utilizadas. Anteriormente, ao longo da história e na Idade Média, elas eram idênticas as dos adultos, mas na sociedade industrial ela passa a ter características próprias, uma adequação estética exclusiva, a princípio, da nobreza e burguesia, cujos pais e familiares veem nas crianças bibelôs para sua distração. Ariès afirma:

No século XVII, entretanto, a criança, ou ao menos a criança de boa família quer fosse nobre ou burguesa, não era mais vestida como os adultos. Ela agora tinha um traje reservado à sua idade que a distinguiu dos adultos. Esse fato essencial aparece logo ao primeiro olhar, lançado às numerosas representações de crianças do início do século XVII. (ARIÉS, 1981, p.70)

As crianças, também no Brasil, a partir desse ponto histórico, saem de um estado social de insignificância e obtêm alguma visibilidade, mas não em condição de sujeito. As vestimentas adequadas à faixa etária, citadas por Ariès, inclusive viabilizou que os trabalhos por elas executados fossem realizados de modo mais proveitoso no período que permeia o início da “abolição”, nos trabalhos realizados nas lavouras, bem como ao longo de nossa chamada Revolução Industrial. Assim, o que tinha por finalidade identificá-las, passa a ser um artífice de sua mais nova sujeição: mão de obra em trabalhos análogos à

escravidão, se é que poderíamos assim definir, haja visto que “a princesa Isabel passou cheque sem fundo, enganando todo mundo”, conforme cantarola o poeta griô Carlos de Assumpção.

Na obra intitulada “A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil”, consta o seguinte:

Há cerca de um século atrás, os juristas começaram a sinalizar a necessidade de se criar uma legislação especial voltada para os menores de idade. Diversos fatores parecem ter contribuído para isso: as transformações da sociedade de então, como a mudança de regime político; a força do movimento internacional de reforma do sistema penal, coincidindo com a promulgação de um novo Código Penal (1890) e a polêmica da revisão constitucional de 1891, substituindo-se as leis produzidas em 1830 e 1824, respectivamente. A proposta de se dar um tratamento jurídico diferenciado a crianças e adolescentes aos poucos foi sendo incorporada à legislação, com repercussões na esfera da ação, sendo o Estado chamado a intervir.

(RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 99)

Esse era o lema entre os juristas e magistrados da época: ‘salvar as crianças é defender a nação’ e, desse modo, percebemos que o interesse maior não era a criança em si e sua nobre causa. Entretanto, o investimento em uma nação da ordem e do progresso, que era gestada no horizonte da nova República e, de tal modo, determinada a servir ao bem maior do Estado, foi parida a fórceps e agonizando uma infância que deveria ser domesticada, controlada, vigiada e, principalmente, adestrada de acordo com o que era idealizado em um país com cidadãos similares àqueles do mundo civilizado.

Constituindo e sendo constitutivo, em um processo de dicotomia e antagonismo, surgem e proliferam discursos de caridade, cuidado, proteção social, investimento, que se contrapõem em uma infinidade de objetivos discursivos de figuras das mais variadas esferas e, conforme já foi ponderado neste trabalho, o objeto de tais ações era, inegavelmente, crianças e adolescentes com classe, raça e gênero determinados.

Em síntese, a sociedade muda e atrelado a essas mudanças surgem necessidades de dar parâmetros sociais e legais a questões atinentes à esfera da infância e juventude com o objetivo não de prover cuidados e proteção, mecanismos e ferramentas de autonomia e liberdade, mas, sim, de atingir objetivos de manutenção social de um Brasil em ascensão.

1.4 O acolhimento como política higienista e eugênica

Logo após a derrocada da monarquia e com o advento da República, não podemos deixar de pontuar que se declarou abertamente na sociedade brasileira políticas higienistas e de branqueamento social, elencadas com o apoio de pseudocientistas, intelectuais e políticos da época. Tais teses tinham por objetivo não inserir as classes consideradas inferiores, oriunda de uma panaceia eugênica nacionalista. Com outras palavras, a infância e juventude negra era considerada um futuro sem futuro, de modo que é preciso considerar a relação direta que existe entre a questão social e a questão racial, pois as duas estão imbricadas diretamente em nosso contexto de desenvolvimento acerca da infância e de como elas mesmas se reconhecem. (ABRAMOWICZ, 2012)

Em síntese, as crianças negras não valiam qualquer investimento considerável que não fosse o de controle dos corpos, através de medidas corretivas, violentas, excludentes e, na melhor das hipóteses, a partir de uma perspectiva caritativa religiosa e ou de políticas momentâneas, sempre com um viés de culpabilização do indivíduo, principalmente em um momento histórico como o do século passado.

Em 1927 houve o surgimento do Código de Menores (ou Código Melo Mattos, em homenagem ao jurista que o criou), implantado como a primeira forma de lei direcionada especificamente para crianças e adolescentes. Dentre outros avanços, proibiu a roda dos expostos e o trabalho infantil, que até então era utilizado sem maiores constrangimentos ou punições. Por outro lado, essa lei legalizou o exercício do trabalho para adolescentes entre 12 e 17 anos, exceto no período noturno e em locais que colocassem em risco sua integridade física, tais como minas e pedreiras.

Mesmo se tratando de uma legislação avançada para a época, pois pela primeira vez o Estado via-se na obrigação protetiva dos “menores” abandonados e em situação de insegurança e violência – bem como na reabilitação daqueles tidos como “delinquentes” –, o contexto de época autoritário, correcional, patriarcal e violento, funcionava como antagonístico ao seu discurso protetivo, na condição de braço direito de uma sociedade repressora dentro de uma perspectiva de “situação irregular”. Ou seja, ainda, não objetivava compreender a situação e a origem das causas em que esses “menores” se encontravam e menos ainda suas particularidades, tais como idade, sexualidade, condições

físicas ou intelectuais. Visava, agora legalmente, retirar de circulação um constrangimento social que os legisladores, em suma maioria, e a sociedade da época, não consideravam sujeitos de direito, mas objetos de ações predeterminadas para menores que eram considerados um desajuste social e não crianças e adolescentes.

Enquanto devir da historicidade brasileira, a criança negra precisa ser reconhecida enquanto protagonista da perpetuação histórica de nossas estruturas de acolhimento, simbólicas e reais, reconhecendo e sendo reconhecida através dos modos em que são inseridas e habitadas na sociedade e, similarmente, conforme ela consegue conceber a si mesma dentro da própria infância. (ABRAMOWICZ, 2012)

Inúmeras foram as “políticas sociais” voltadas ao combate do abandono e da marginalidade desse grupo, das quais podemos destacar, em uma ordem quase que cronológica o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), criado no ano de 1941 pelo governo federal, cuja função era, apesar do discurso de proteção, fiscalizar, sistematizar e regulamentar as verbas para as instituições, porém sem uma ação direta que fosse voltada para cuidados aos menores e sua efetiva proteção.

Sobre esse aspecto, a socióloga Irene Rizzini ponderou:

O pensar e agir sobre as políticas oficiais de assistência à infância era privilégio de uma elite formada por autoridades, intelectuais, pessoas da boa sociedade, incomodadas com uma situação que começava a se constituir como um problema que podia fugir do controle, principalmente do Estado. A fórmula do recolhimento do chamado “menor” aos depósitos do Estado e aos asilos de caridade não era mais considerada suficiente para conter a expansão do que se convencionou denominar “problema do menor”. Principalmente porque já se pensava na utilidade deste sujeito à nação, na forma de mão de obra para a indústria incipiente.

(RIZZINI; PILOTTI, 2011. p. 280)

Assim, em uma analogia crítica sobre o período, podemos perceber que há uma cisão sobre as iniciativas voltadas para a assistência aos menores nesse período e que, apesar de não ter sido suficiente o bastante para modificar o aspecto elementar da questão, bastou para que desse início a um pensar em políticas que pudessem inserir esse público na sociedade, mas ainda através uma perspectiva de adequação e readequação e também como força efetiva e reconhecida para fortalecimento de um projeto nacionalista.

Nesse intuito, a Legião Brasileira de Assistência (LBA), fundada em 1942

pela então primeira-dama Darcy Vargas, em um chamamento fervoroso e primeiro damista, conclamou a sociedade a agir em favor dos jovens e do futuro da nação. Dentre outras ações, a LBA foi responsável por criar o projeto Cidade dos Meninos, construída na década de 1940 pelo Governo Getúlio Vargas, com toda a infraestrutura de uma cidade comum e que foi financiada com recursos do governo e também de grandes empresários da época (TORRES, 2021) no estado do Rio de Janeiro. Executado por Levy Miranda, inicialmente a ideia era uma cidade com várias casas apenas para meninas, ideal de Darcy Vargas, mas o receio social de gestações não planejadas ou de casamentos que não aconteceriam, fez com que o projeto mudasse para uma cidade com abrigos apenas para meninos. Todavia,

[...] diferentemente das antigas ações sociais que mantinham os assistidos sempre no estágio de necessitados, as novas ações em voga, principalmente as proferidas por Darcy, demonstravam que o processo era outro, pois o objetivo era fazer com que os necessitados deixassem o quadro de dependência amparada para conquistar sua reinserção na sociedade por meio do trabalho e independência.

(SILVA, 2015, p. 67)

Esse projeto visava a disciplinarização dos corpos e a readequação social idealizado de acordo com as políticas desenvolvimentistas do Estado Vargasista, com um controle voltado às normas sociais que eram estabelecidas por uma elite dominante, em uma relação de poder que tinha por finalidade a manutenção de uma ordem pré-estabelecida. A estrutura que abarcava e compreendia a cidade era composta por 1400 famílias de trabalhadores que eram responsáveis por cerca de 1200 órfãos meninos. Em suas 5 décadas de funcionamento, chegou a abrigar um total de 5 mil crianças e adolescentes. A formação educacional era tecnocrata, com baixa qualificação e, por isso, desprovida de oportunidades que se aproximasse, ainda que longinquamente, daquelas obtidas por jovens de famílias brancas ou abastadas. Ou seja,

A infância é passível de ser dividida em duas, à semelhança da dicotomia vista anteriormente, entre o pobre digno e o vicioso. Havia uma criança com acesso à cidadania e outra não. É bom lembrar que estamos tratando da infância pobre, razão pela qual, para essas crianças, o acesso à cidadania não era assegurado por seu berço.

[...] De um lado está a criança para a qual estava destinada a cidadania e, do outro, o pobre menino abandonado, para o qual seria aplicado o 'trabalho regenerador', para que atingisse, no máximo, a posição de operário.

(RIZZINI, 2011. p. 88)

Os meninos, após completarem 18 anos, eram enviados para o Exército

ou encaminhadas para trabalharem nas fábricas e indústrias e, desse modo, podemos verificar historicamente como o futuro de vida das crianças em acolhimento institucional tinha por finalidade servir a nação, na condição de mão de obra barata e exército de reserva diante de uma sociedade que seguia os preceitos do capitalismo. O trabalho reservado para a classe dos indivíduos em condição de pauperismo era visto como uma força contrária à situação de marginalidade as quais eram submetidos e propensos, algo dito maior e que viabilizasse a adequação e inserção social, em uma visão meritocrática, de culpabilização e responsabilização do indivíduo por sua condição de vida atual e futura.

Porquanto, ainda que o discurso fosse o de proteger a integridade da infância como mecanismo de viabilizar uma nação em ascensão mundial e com um projeto de soberania nacional, na verdade o futuro era apenas plausível de ser absorvido por uma parcela de minoria embebida em privilégios e, na outra ponta, uma maioria desprivilegiada era sugada para manter tal condição.

De acordo com Irene Rizzini, o ideário vigente desse período apontava à marginalização como uma consequência do desvio de conduta, que nascia juntamente à infância de crianças em situação de pauperismo e na ausência de zelo dos pais. Logo, era dever da “sociedade fazer sua escolha: simplesmente punir os autores de crimes através da ‘justiça repressiva’, mantendo-os como eternos candidatos à reincidência ou recuperá-los para a vida em sociedade” (RIZZINI, 2011, p.123).

O processo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil passou por inúmeras transformações ao longo do século XX, principalmente após a primeira metade do século. A categoria profissional dos(as) assistentes sociais, de início conservadora e tida como um dos braços do Estado e da Igreja nas chamadas políticas de controle social, a partir da década de 1970 desencadeou um processo de “intenção de ruptura” com o conservadorismo da profissão, coincidentemente ao longo da Ditadura Militar, em atuação cada vez mais direta na sociedade e com uma perspectiva crítica acerca das expressões da questão social.

Ademais, a categoria dos (as) assistentes sociais, desvinculada dos valores morais e senso comum, em um processo de desligamento contínuo da antiga perspectiva profissional, iria possibilitar delimitar e circunscrever novos

parâmetros para a garantia de direitos e plausível efetivação deles no que concerne ao acolhimento de crianças e adolescentes.

Todavia, esse processo dar-se-á de modo gradativo, principalmente em se tratando dos anos ditatoriais e as repressões políticas no Brasil e na América Latina, o que implicou diretamente nas articulações do Movimento de Reconceituação. Os anos de chumbo não romperam de vez com o conservadorismo da profissão, mas:

Ao contrário, nos anos 1960/1970, há interesse pela prática tradicional do serviço social, pois, atende a duas necessidades do Estado burguês: preservação da subalternidade profissional calcada na execução acrítica de políticas sociais e, ao mesmo tempo, de impedir a expressão dos focos de resistências profissional que se opunham aos interesses das organizações e instituições nas quais os assistentes sociais trabalhavam. A vinculação ocorre com a reorganização do Estado e com as modificações ocorridas na sociedade. Essas foram comandadas pelo grande capital, em dois níveis imbricados, porém distintos, por suas características específicas, o do seu trabalho e o da sua formação profissional.

(NETTO, apud AQUINO. VIEIRA. SILVA. 2018, p.4)

Nesse momento histórico, ainda que tivesse o advento de novas políticas sociais e de um aparato jurídico voltado a conceder mínimas e paliativas garantias às crianças e adolescentes em acolhimento, o quadro ainda ascendia para um grande número em situação de miséria social, sujeição à violência familiar, social e institucional. Concluindo, nesse período de ausência da democracia, as políticas sociais eram mantenedoras das rédeas do Estado repressor e do *status quo*.

PARTE 2

ABRIGAMENTO: DA DITADURA CÍVICO-MILITAR DE 1964 AO ECA

2.1. O abrigo durante a ditadura cívico-militar

Conforme exposto, as mazelas sofridas pela infância e juventude vulnerável do Brasil não nasceram em um breve espaço temporal, mas no decorrer de nossa construção histórica e com os desdobramentos sociais que tivemos ao longo deste processo. A socióloga Irene Rizzini, em sua obra *“A arte de Governar crianças”*, afirma:

Através da criança e de como a sociedade a concebe, a molda e regula seus destinos, apreendem-se certos traços que marcam a trajetória de uma nação. [...] os bem-nascidos podiam ser crianças e viver sua infância; os demais estavam sujeitos ao aparato jurídico-assistencial destinados a educá-los ou corrigi-los, vistos como menores abandonados ou delinquentes.

(RIZZINI, 2011, p. 98)

Portanto, é justo tecer uma análise de que a situação dos “menores” é consequência de uma sociedade desigual economicamente, que surgiu durante período colonialista, continuou em ampliação após o “fim” do período escravagista, seguindo rumo ao desenvolvimento industrial, em uma relação de antagonismo de classes diante da realidade capital-trabalho e da mais valia. Similarmente, em sua gênese o Serviço Social surge como uma resposta dos grupos dominantes, em especial a Igreja Católica, à latente questão social e como um mecanismo para controlar das classes exploradas e pauperizadas, principalmente o movimento dos operários que já começava a despontar de modo organizado na sociedade da época (Santos, Teles e Bezerra, 2013.)

Destarte, as políticas sociais vigentes à época surgiram como uma resposta do Estado para um caldeirão de contextos desembocado em uma conjuntura de descalabro, dentre os quais a institucionalização. Ainda, é crível reiterar que políticas públicas nunca surgem sem que seja necessário, antes, a urgência e emergência delas, principalmente em se tratando de um país com proporções continentais e com nossas desigualdades constitutivas.

Enquanto uma iniciativa de manter a fragmentação e o processo de estratificação social através de uma máscara malograda de proteção à infância, é preciso trazer à tona um debate sobre o acolhimento no Brasil ao longo da Ditadura Militar bem como nos subseqüentes anos 1980, anterior à nossa Constituição Cidadã e anos 1990, precedente ao ECA, marcos salutaros dos

avanços legais na garantia efetiva de direitos à infância e adolescência.

A FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) surge em 1964 através da Lei 4.513/64 e tinha por objetivo ser o maior aparato de proteção à infância. Todavia, trouxe os resquícios necessários para manter as velhas políticas pois, no início de sua organização e atuação, toda a equipe era composta por funcionários remanejados do antigo SAM, do mesmo modo que a estrutura física disponibilizada para sua implantação. (AVELAR FERREIRA, 2017)

Ainda, é imprescindível destacar que tal instituição “surgiu rodeado por todos os princípios considerados os mais modernos na época: voltado para educação” muito embora “o que ocorreu de fato- abusos contra os internos, corrupção, clientelismos”, de modo que o “no imaginário popular, alcançou uma fama tal que automaticamente nos remete à imagem de uma enorme estrutura cuja atuação representava mais uma ameaça à criança pobre do que propriamente proteção” (RIZZINI E PILOTTI, 2011.p. 266)

Dentre os objetivos que visava atingir seu engendramento, a FUNABEM “veio responder ao clamor público que passou a exigir, por parte do Governo, alguma solução diante do descrédito que se tornou o Sam e com o agravante de que não havia nenhuma lei que regesse a questão dos “menores” além daquelas contidas no antigo Código de Menores.” (VERONESE, 1999)

Na condição de órgão normativo do Governo Federal, a FUNABEM tinha a finalidade de criar e implementar uma política nacional para os então reconhecidos, socialmente, enquanto menores, através da elaboração de mecanismos próprios e sem o antigo aparelhamento assistencialista. Porém, a entidade mal havia nascido e já “padecia de um mal originário”. Conforme pondera o antropólogo Arno Vogel, na obra de Rizzini e Pilotti

Acima de tudo, entretanto, era preciso temer, nessa herança, o seu caráter insidioso. Como bem simbólico era portadora não só dos estereótipos negativos vigentes a seu respeito na sociedade, mas também de todo um imaginário institucional. (RIZZINI E PILOTTI, 2011. p. 290)

Havia uma prerrogativa, nesse período, de mudanças efetivas nas políticas sociais, como o princípio do não paternalismo na assistência passou a ser perseguido, de modo que “de 1964 em diante, a questão da assistência à infância passou, como tantas outras coisas, para a esfera de competência do governo militar, pois esse via na questão social e, no seio desta, na questão do

menor, um problema de segurança nacional, julgando-o, portanto, objeto legítimo de sua intervenção e normalização (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 26.). Todavia e não coincidentemente, a FUNABEM tinha sua regulamentação ainda atrelada ao contraditório Código de Menores, vigente desde 1927 e sem nenhum tipo de alteração desde então.

Certamente, uma nova roupagem para a mesma política, amparada por uma jurisprudência sem nenhuma revisão em 37 anos e que seria mantenedora das práticas de readequação, culpabilização e vigilância dos indivíduos. Esse período de nossa história foi amplamente marcado pela truculência característica do militarismo vigente, dentre as quais destacamos o recolhimento de crianças e adolescentes das ruas e de suas famílias, pela polícia e juizado de menores, como uma rotina permanente. (RIZZINI E PILOTTI, 2011)

Tal período tornou-se um marco na história das crianças e adolescentes brasileiros, pois viveram com o peso de uma política violenta e repressora, se não aplicada apoiada pelos militares. Ainda que causasse indignação, podemos ousar afirmar que, senão a avassaladora maioria da sociedade, grande parcela da mesma era favorável às políticas de cunho higienistas dessas instituições, possibilitada através de um senso comum e de nazifascismo (MARTINELLI, 2022) que enquadrou, torturou e matou os (des)abrigados atrás de seus muros que viabilizaram uma espécie de apartheid social da infância e juventude brasileira: majoritariamente o quadro de internos era composto de “menores” negros. Inegavelmente, o “projeto de acolhimento” seguia de modo a inviabilizar uma de suas raízes, que é o racismo estrutural em adensamento desde o Brasil colônia e legitimado com as ideologias eugenistas, ainda vicejando no país.

Há quase 100 anos o povo negro havia sido retirado das senzalas, não por justa liberdade e reconhecimento enquanto sujeitos de direitos, mas por imposição e pressão mundial. Saíram da senzala física mas permaneceram na senzala social. Em um movimento de perpetuação do ideário racista, a juventude negra seguia enviada para a senzala da Febem com o propósito de silenciar o futuro, em um objetivo genocida do povo negro, porém fantasiado de proteção, educação e readequação, escondido atrás de seus altos muros plenamente justificados, pois “ está parecendo-me um sonho irrealizável esse ideal de reformar delinquentes em escolas de portas abertas e sem castigos corporais; tenho receio que a maioria deles se amotine e fuja.” (BRITTO, apud RIZZINI e

PILOTTI. 2011. P. 255)

Assim sendo, é vital problematizar a questão do acolhimento enquanto medida protetiva, mas de modo que em hipótese alguma a questão fique sem ter os devidos recortes, que se fazem imprescindíveis tanto à sua compreensão quanto ao seu propositivo enfrentamento.

De acordo com Esther Maria de Magalhães Arantes, na obra de Rizzini e Pilotti: enfrentar a chamada questão da criança no Brasil é percorrer um campo complexo, tão variadas, e muitas vezes nebulosas e dramáticas, as situações que empiricamente se apresentam. Difícil não se perder nesta variedade de situações, como também emaranhado de práticas, programas e instituições constitutivos da parafernália responsável pelo atendimento a esta criança. (ARANTES, apud RIZZINI E PILOTTI, 2011. p. 153)

Ainda, reforça que:

acoplados a este dispositivo, constituindo-o e por ele sendo constituídos, proliferam agentes e discursos com inspirações e pretensões também as mais diversas: do discurso 'piedoso' da caridade ao discurso de 'denúncia' do militante, passando pelo discurso 'competente' daqueles a quem se atribui a responsabilidade pela gestão do problema. (ARANTES, apud RIZZINI E PILOTTI, 2011, p. 153)

Por conseguinte, a FEBEM (Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor) surgiu como uma resposta focalizada na maior economia nacional, o estado de São Paulo e, apesar do eufemismo atrelado a seu nome, nada tinha de bem-estar ao grupo atendido. Contrariamente, eram reformatórios sociais aos moldes espartano, dirigidos com mãos de ferro e punhos de aço em um cultivo ao encarceramento e repressão, de modo que qualquer tipo de política voltada a uma infância ou juventude digna, segura e promissora, era inexequível diante da conjuntura da instituição.

Ao propor implementações de políticas públicas é preciso, antes, pensar em como as mesmas serão capazes de imbuir de autonomia os sujeitos que delas necessitarem. Caso oposto, tais políticas seriam apenas mecanismos de indução direta a condições opostas àquelas que se propõem. Assim, perpetuando condições de sub cidadania a uma juventude institucionalizada e condicionada a permanecer na condição de objeto de direitos, desprovidos de terem a possibilidade para atingir suas potencialidades máximas. (BATISTA COSTA, 2003)

Compreendemos, portanto, que apesar de todo aparato sociojurídico que estava em vigor efervescente, majoritariamente as políticas voltadas às crianças e aos adolescentes não tinham por objetivo fornecer proteção integral, pois ainda

que imbuída de tal discurso, seu objetivo era controlar algo considerado quase como uma praga social que se alastrava país adentro. Apesar das nomenclaturas, as instituições mais se assemelhavam à prisão, com muros altos, cercas de arame e guaritas. O sistêmico e estrutural contexto seguia do mesmo modo que um século antes, contudo “não podemos afirmar que nada mudou do início do século para cá” pois “o país não é o mesmo”, mas “desenrola-se um debate em torno da urgência de se criar instituições apropriadas para atender a esta população.” (RIZZINI E PILOTTI, 2011, p. 280)

O período que compreende os anos de ditadura militar foi marcado por extrema violência perpetrada contra nossas crianças e adolescentes em vulnerabilidade social pois, se até então a mesma era normalizada, a partir desse ponto passou a ser legitimada, apoiada e acobertada por nossas autoridades. O “menor” e o meio social a que pertencia não tinham como exigir e muito menos exercer controle sobre as ações de um Estado ditatorial, pois a “formação do indivíduo, bem como sua autonomia são relativizadas diante do Estado, pois neste, “[...] ao contrário – em que o homem vale como ser genérico –, ele é o membro imaginário de uma soberania imaginária, é roubado da sua vida individual real e preenchido de uma universalidade irreal.” (Marx, 2009, p.40)

O fato de não serem reconhecidos enquanto sujeitos, mas objeto de direito, desprovidos de voz ativa em seus discursos, possibilitou o silenciamento de seus sofrimentos, subjetivos e objetivos, diante das práticas de institucionalização que almejava evitar os confrontos sociais, políticos, morais e éticos que estavam inseridos dentro de nossa sociedade naquele determinado ponto histórico. Por serem desprovidos de autonomia em relação a própria vida e dependentes do meio e dos adultos com quem viviam, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pobreza estavam absolutamente nas mãos daqueles designados para protegê-lo ou recuperá-lo” (RIZZINI E PILOTTI, 2011)

Ainda, desde os princípios dos processos de abrigamento compulsório de crianças, adolescentes ou, sendo fiel à história, “menores”, pudemos perceber que a sistemática na qual ele foi sendo ampliado e concretizado era extremamente falha, violenta e desumana, desprovidas em sua cor do princípio que deveria ser fundante: proteger. Quer fosse pela situação de miséria social intrinsecamente alinhada à desigualdade e exploração das classes sociais de

base, quer fosse por violências implícitas suscitadas por expressões sociais paralelas à mesma desigualdade, sobre o abrigo podemos afirmar que “acumulamos um saber sobre a questão e uma experiência rica de seus fracassos, sob o ponto de vista do interno. (RIZZINI E PILOTTI, 2011, p. 282)

A exemplo de como eram corrigidos os “jovens menores”, temos a histórica Operação Camanducaia, fato no qual 97 menores (os dados oscilam entre 93 e 97) entre 11 e 17 anos, a história relata que todos eram meninos detidos pelo juizado de menores na sede do DEIC (Departamento de Investigações Cíveis) na capital do estado de São Paulo. De modo coercitivo e sem opção, seguiram levados por policiais e delegados, sob ameaça de armas de fogo, até uma ribanceira próxima a cidade de Camanducaia, que pertence ao estado de Minas Gerais.

A violência seguiu por horas, os jovens e crianças foram espancados com cassetetes, armas e mordidas de cães e, em seguida, sob a ameaça de tiros foram obrigados a se jogar da ribanceira. Em se tratando dos menores recolhidos das ruas, que ficavam presos em celas com adultos e ou encaminhados para as instituições “correcionais” de acolhimento, podemos deduzir que tal episódio é apenas a ponta do iceberg das violências impingidas a outras milhares de “prisões de menores”, retirados das ruas da capital como parte de um projeto de higienismo social contra aqueles que era considerados dejetos humanos sem salvação.

A tragicidade e a repercussão culminaram na denúncia de 14 delegados e 7 policiais por crimes de abuso de autoridade, tortura, maus tratos e abandono de menores. Porém, os envolvidos e denunciados tiveram habeas corpus concedidos, o caso foi arquivado e todos os envolvidos inocentados, sendo essa mais uma marca da Ditadura Militar contra a infância e juventude.

Seguindo a psicanálise lacaniana, a morte enquanto símbolo de um evento traumático desloca-se entre o real e o abstrato, significante e significado, onde o “simbólico constitui uma espécie de prótese, de dispositivo artificial acoplado ao organismo humano, que o mortifica” e “vem a exercer-se, até o mais íntimo do organismo humano, essa tomada do simbólico”. (LACAN, 1966, p. 11)

Por certo, entre os jovens que sobreviveram aos inúmeros ataques de sua vida frente ao processo violento, que existe por si só, na medida de acolhimento e agravados pelas diversas formas de violência perpetradas durante o mesmo,

incontáveis certamente pereceram de morte simbólica ao longo da vida cotidiana. Do mesmo modo que a violência é subjetiva e objetiva, a morte pode ser física ou simbólica.

Certamente houve avanços ao longo dos anos nas medidas de proteção, as mesmas obtidas através de mobilizações sociais, jurídicas. Todavia, a estrutura seguia fragilizando as camadas que estão na base de sustentação de uma sociedade capitalista desigual, ancorada em uma pseudopolítica de bem-estar social falaciosa, que visava “resolver” problemas resultantes e atinentes a situações do caos oriundo de outras esferas, mas cujo objetivo era o de preservar o capital humano, pois:

[...] se os recursos humanos de uma nação forem despreparados e, pois, indisponíveis, ou seja, mesmo materialmente existentes, mas espiritual, intelectual e fisicamente inaproveitáveis, o próprio Poder Nacional será incapaz de responder às necessidades regionais.” (PEREIRA JR, 1977, p. 6)

Destarte, é válido considerar que, apesar de sempre ter sido primeira opção, principalmente nos contextos de pauperismo e “desajuste social”, o abrigo não é a solução pois ele é parte dos desdobramentos que resultam na desigualdade econômica, social, educacional e geracional. Todos esses aspectos são força motriz para inúmeras expressões da questão social, dentre as quais a vulnerabilidade da juventude do país.

O termo “menor,” que não havia caído em desuso, era alinhado ao antigo Código de Menores com uma forma pejorativa de referir-se a toda criança e adolescente que viviam nas ruas, favelas, vielas, cortiços, periferias, em condições de vida que não lhes permitia condições para um crescimento sadio, seguro e com as viabilidades factuais necessárias a um futuro digno de alguém que estivesse inserido dentro de um projeto futuro de sociedade equânime. A legitimação da brutalidade para com todos aqueles que não são reconhecidos como pares, mas divergentes, sempre foi obtida através de um senso de valores éticos, morais e critérios subjetivos de compreensão daquilo que deveria ser, mas não é.

A filósofa Hannah Arendt desenvolveu o conceito de alteridade durante o período pós Segunda Guerra, após o holocausto judeu, de modo a adentrar profundamente nas questões que motivaram e tentaram ser justificadas pelos alemães não judeus. Em sua filosofia, Arendt compreende que o conceito de outro e a negação dele, enquanto existente, era parte da base da ideologia

nazista totalitária. A singularidade e a pluralidade do outro, quando não passível de existência, é o que legitima os Estados totalitários e seus desdobramentos. (ARENDT, 2013)

Essa incompreensão da singularidade social e do pluralismo da juventude e infância em situação de 'inadequação social', foi deveras importante para que as situações vivenciadas nas instituições de acolhimento fossem simplesmente ignoradas por décadas. Importante ressaltar que a violência sofrida começava no recolhimento dos menores, quer estivessem nas ruas ou com suas famílias e seguia adentrando os portões das instituições: agressões físicas, violências e abusos sexuais, condições de habitabilidade dos locais inadequadas, alimentação de baixa qualidade e em quantidade insuficiente, torturas psicológicas, cárcere em celas solitárias (o mal impingido ao outro de modo banalizado).

Ainda, de acordo com Arendt, em seu conceito de alteridade difundido através de sua obra "Eichmann em Jerusalém", a perspectiva de banalização do mal coabita onde há implícita a negação do outro e de todas as suas características subjetivas, históricas, sociais, culturais e singulares como mecanismo de isenção de responsabilidade para com ele. Assim, podemos assimilar porque poucas denúncias aconteceram durante esse período e porque aquelas que aconteciam eram silenciadas como aval do Estado Ditador e da sociedade civil. (ARENDT, 1999). Quando pensamos no mal perpetrado para com o outro preconizamos, para alívio, que há sempre a figura de algo ou alguém que sempre foi ou é mal, de modo quase abstrato. Quando trazemos o discurso para a primeira pessoa, podemos ter um vislumbre de que o mal é o hábito cotidiano, dentre outras, em fingir que não viu.

Consequentemente, ao refletirmos sobre as raízes do acolhimento no Brasil e da perpetuação das condições de violência em que elas incorreram ao longo da história, desde o Brasil Colônia, e os motivos pelos quais tais fatos aconteceram – haja vista que sempre houve pessoas muito bem-intencionadas em proteger a infância, generosas e engajadas, desde a Igreja, passando pelo Estado e consequente Sociedade Civil –, podemos citar que:

O problema de Eichmann era exatamente que muitos eram como ele, e muitos não eram nem perversos, nem sádicos, mas eram e ainda são terrível e assustadoramente normais. (ARENDT, 1999, p. 299)

Dentro de nossa construção sócio-histórica, racista e classista, existe uma

arraigada hierarquização de poder e divisão social que tem por finalidade a manutenção da sociedade tal como sempre foi. Partindo dessa premissa, a escuta efetiva de crianças e adolescentes vulneráveis inseridos dentro da alta complexidade que sempre foi, e ainda é, o acolhimento seria uma ferramenta concedida de poder a uma classe que ‘deveria seguir sujeitada’. Ora pois, a escuta possibilita o diálogo aberto. Somente pode haver escuta e diálogo onde há abertura a reflexões e criticidade, que por sua vez possibilita mudanças.

Annette Abramowicz, citada na obra de Rizzini, afirma que:

As crianças não dizem por elas mesmas, ou seja, são os pais, as professoras, os médicos que falam sobre a criança, e às vezes falam pelas crianças. Este fato indica que na ordem discursiva existem as falas que são consideradas e as falas que não são levadas em conta, como é o caso da fala das crianças e dos loucos, por exemplo. (ABRAMOWICZ, apud RIZZINI, 2004, p.113)

Em outra obra, Abramowicz reforça que:

[...] para aqueles que pretendem realizar estudos sobre a criança e a infância, que se complexifica na medida em que temos que produzir formas de entender e de escutar o que as crianças dizem. Por vezes o cardápio de sentidos de que dispomos é insuficiente para compreender essas falas. A criança é portadora da diferença, da diversidade e da alteridade. (ABRAMOWICZ, apud BENTO, 2012, p.44)

2.2. A redemocratização política no Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Na primeira metade dos anos 1980, com as tentativas de derrocada da ditadura cívico-militar e a redemocratização do país através dos movimentos políticos e sociais, há uma busca por novos caminhos que não sejam mais contidos ou norteados por políticas militaristas e, no que tange às instituições de acolhimento, existe uma pressão por mudanças nas leis, tratamentos e soluções para uma questão que se delineava há décadas.

O Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) surge de modo a dar voz ativa àqueles que experienciaram esse viver cotidiano e “começou a existir em 1982 e se constituiu como uma entidade civil independente em 1985, tendo atualmente 5 sedes regionais espalhadas pelas principais capitais do país” e “este Movimento não presta atendimento direto aos menores, mas procura mobilizar os próprios menores, os técnicos, os educadores de rua, os diretores, os funcionários de instituições, enfim todos os que estão envolvidos com este segmento da população brasileira.” (Bulgarelli, 1987, p. 1)

Nenhuma das soluções apresentadas até então havia, de fato, modificado com valor os arcabouços jurídicos e sociais para com as crianças e adolescentes, mas seguia o modo medular da assistência paliativa que acobertava a violência homeopática cotidiana. A Febem, no estado de São Paulo, nas unidades de Tatuapé, Imigrantes e as outras espalhadas por cidades do interior, seguia com os mesmos protocolos de institucionalização: violento, militarista e não protetivo “porque a prática da instituição em si mesma já é uma violência, com contenção e repressão, e nada mais.” (Bulgarelli, 1987, p. 1)

Com a queda da Ditadura Militar e o advento da Nova República Democrática, urge a gênese de uma Constituição que legalize e garanta a efetivação de leis e mecanismos de proteção social a todos os cidadãos brasileiros, principalmente aqueles mais pobres, tal qual as crianças e adolescentes em condição em acolhimento. Reconhecida como o pilar da Nova Democracia, a Constituição Cidadã, como ficou conhecida, trouxe em seu arcabouço legal e aparatos jurídicos, os parâmetros para as leis específicas à infância e juventude, que seriam promulgadas posteriormente.

Os preceitos que fundamentam a Constituição Federal de 1988 norteou a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, um marco da história brasileira na proteção integral a esse grupo que necessita de atenção *sui generis*.

A Constituição Cidadã de 1988 assegura:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal, Brasil, 1988)

Embasado nesses preceitos, o ECA surge na condição da Lei Federal nº 8.069/90, garantindo os direitos humanos voltados especificamente para as crianças e adolescentes e crivelmente na contramão do até então vigente Código de Menores, que havia sofrido algumas alterações em 1979, mas que se fazia imperar apesar de ultrapassado enquanto arcabouço legal para a infância e juventude desde 1927, absolutamente desacreditado apesar de sua relevância enquanto primeira conquista legal e histórica especificamente voltada a esse público.

Ao longo desse período o Ministério Público, por exemplo, figurava centralmente na condição de fiscalizar juridicamente as ações em que transitavam a figura dos menores, sendo que o “ECA preservou esta função e trouxe como novidade a função de fiscal fora do processo, ordenando a ação comunitária” (CARDOSO, 2018. p.2), todavia agora o MP atuaria como defensor intransigente dos direitos estabelecidos.

Simultaneamente, ao Ministério Público e seus representantes, fica o dever, dentre outros, de fiscalizar os efetivos direitos das crianças e adolescentes, através do ECA; do mesmo modo, orientar, parametrizar e fiscalizar as ações orquestradas, em caráter de excepcionalidade, garantida nas mesmas leis, que tenham por finalidade as retiradas provisórias da família de origem, situações nas quais a segurança e integridade da crianças ou adolescente sofrerem graves violações; garantir os cuidados e proteção, por família extensa ou acolhedora, dentre outras aplicações de sua salutar atuação. É de suma importância destacar que a condição de acolhimento passa a ser, desde então, uma medida de excepcionalidade garantida em lei.

Além dos avanços acima citado, surge também o Conselho Tutelar, aparado dentro do ECA, em seu Artigo 131, que dispõe sobre suas atribuições na condição de “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.” (Lei 8.069/90, Cap.1, pág.411). Dentre suas atribuições prioritárias está garantir o cumprimento dos direitos fundamentais e legais, estabelecido na CF e através da Lei 8.069/90, tais como acesso à educação, saúde, lazer e cultura, através dos serviços públicos. Do mesmo modo, zelar pela integridade daqueles que se encontram em “situação de risco, definidas no artigo 98 do Estatuto.” (Lei 8.069/90, Cap.14, p. 429).

Inúmeros são os deveres deste colegiado destinado ao atendimento das crianças e dos adolescentes e sua atuação é deveras importante para a proteção deles. Todavia é importante ressaltar que o “Conselho Tutelar não pode executar nenhum tipo de medida socioeducativa e de proteção” (Lei 8.069/90, Cap.13, p. 428), pois é seu dever encaminhar as crianças e adolescentes para entidades ou órgãos competentes para a execução de medidas protetivas.

Contudo e apesar de toda a articulação política e social dos anos 1980 e início dos 1990, pós-promulgação da Nova Constituição e do ECA, o vigor

violento da Febem perdurou até metade da primeira década do século XXI e ainda permitiu relatar nos autos da história unidades similares a prisões superlotadas, em condições sub humanas, que produzia e reproduzia atos de violência e tortura de diversas formas contra crianças e adolescentes, sem acesso à cidadania mesmo diante de todos os seus direitos sociais e humanos recentemente conquistados.

No final dos anos 1990, as unidades de Tatuapé e Imigrantes, os maiores complexos da Febem, vivenciaram rebeliões extremamente violentas por parte dos “menores infratores” e internos”, nomenclaturas utilizadas pela mídia jornalística. Em Imigrantes, mais de 1.200 jovens incendiaram as unidades, agrediram monitores e outros adolescentes, resultando em mortos e feridos (Enciclopédia Wikipédia). Ariel de Castro Alves, advogado e conselheiro do Movimento Nacional dos Direitos Humanos, afirmou em entrevista:

São Paulo é o maior símbolo da falência desse sistema. Aqui, o governo ainda mantém uma instituição cujo nome diz respeito ao Código de Menores, que é a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor. Toda sua legislação e atuação ainda é baseada no Código de Menores de 79, ignorando totalmente o que prevê o ECA. (BARBOSA, 2005.”np”)

Contrariamente ao que era o objetivo dos legisladores de décadas atrás, os menores amotinaram-se e derrubaram o véu que escondia a violência sofrida por eles e, agora, também reproduzida por eles. Esse é apenas um dos relatos de confronto violento entre funcionários e internos da Febem, que se proliferam entre o final dos anos 1990 e meados dos anos 2000. Quando extinta pelo Governador José Serra, passou por uma reformulação e tornou-se Fundação Casa.

Desde o advento do ECA e promulgação da Constituição de 1988, a questão dos adolescentes em acolhimento devido a conflitos com a lei ou em medidas de ressocialização foi a que menos avançou, perdendo apenas para o sistema carcerário brasileiro, futuro quase certo dos egressos da Febem, conforme a música do grupo de rap Racionais MC's

Um homem na estrada recomeça sua vida
sua finalidade a sua liberdade
Que foi perdida, subtraída
E quer provar a si mesmo que realmente mudou
Que se recuperou e quer viver em paz
Não olhar para trás

Dizer ao crime: nunca mais!

Pois sua infância não foi um mar de rosas, não

Na FEBEM, lembranças dolorosas, então.

(Mano Brown.1993)

O acolhimento para crianças e adolescentes deve pautar-se com os princípios de que a manutenção do convívio com a família (nuclear ou extensa) mostra-se essencial a sua estabilidade emocional. É preciso garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida de caráter excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O artigo 101, inciso VII do ECA, expressa que “as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos nesta lei forem violados. (Lei 8.069/90, p. 324)

O afastamento familiar e social traz profundas implicações não apenas à criança ou adolescente abrigado, mas também à sua família e, desse modo, somente se deve recorrer a essa medida quando ela realmente representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Nessa linha de raciocínio, sempre que for possível realizar a intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família, a medida de acolhimento se mostra irremediavelmente imprópria.

Por essa razão, antes de se recorrer ao abrigamento, é necessário assegurar à família o acesso à mais rede ampla de serviços públicos, a exemplo do CRAS e CREAS, destinado a promover condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência, até porque, conforme já ressaltado, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para o encaminhamento aos serviços de acolhimento.

Em situações assim, a preservação da convivência familiar é essencial e a família deverá ser necessariamente incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio, além de sua inclusão nos programas de habitação e trabalho, sempre que for detectada a falta ou precariedade da moradia familiar e o desemprego. Tais medidas são fundamentais para evitar que a situação de pobreza, por si mesma ou associada à presença de, resulte em afastamentos motivados predominantemente por estes aspectos.

Quando o afastamento do convívio familiar realmente for a medida mais

adequada, os esforços devem ser redobrados para viabilizar o retorno seguro ao convívio familiar o mais rapidamente possível, seja prioritariamente junto à família de origem ou, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA. A reintegração familiar – para família nuclear ou extensa ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta – deve se dar em um período inferior a dois anos, pois o acolhimento de crianças e adolescente por período superior só poderá ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente fundamentadas em avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Se, de balde os esforços, o prognóstico de permanência realmente for superior a dois anos, a situação deve ser encaminhada (ou comunicada) à Justiça da Infância e da Juventude, em relatório apto a subsidiar a avaliação quanto à melhor alternativa para a criança e/ou o adolescente, seja a de continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar, seja a de encaminhamento para família substituta, pois jamais se poderá desistir da busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

Em qualquer situação, os vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem ser fortalecidos, seja nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento, tais como visitas e encontros com as famílias e as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, seja pela preservação dos vínculos de parentesco, a exemplo do abrigamento em mesmo local de irmãos, pois via de regra crianças e adolescentes com ligações de parentalidade devem ser mantidos juntos ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou se houver elucidado e óbvio risco de violência física ou psicológica.

A organização dos serviços de acolhimento deve ser disposta de modo a combater todas as formas de discriminação de crianças e adolescentes atendidos, e aquelas direcionadas às famílias de origem, seja ela baseada em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero biológico, orientação sexual, identidade de gênero ou mesmo por necessidades especiais

decorrentes de deficiência física ou mental, HIV/ AIDS ou outras necessidades específicas de saúde. Desse modo, o Projeto Político Pedagógico e Programa Interno de Acolhimento do correspondente serviço deve prever estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente e respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência ou necessidades especiais. Frise-se que, frente ao princípio da não discriminação, a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não pode motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços, por questões óbvias.

Também, quando necessário, viabilizar o encaminhamento aos serviços próprios de saúde em casos de deficiência, doenças infectocontagiosas ou transtorno de saúde mental, nesse caso encaminhamento para acompanhamento nos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou outros órgãos responsáveis por assistir às suas demandas. Do mesmo modo, orientar e apoiar o devido encaminhamento sempre que se verificar que algum membro da família ou o próprio acolhido preenche os critérios para inclusão no Benefício de Prestação Continuada.

Toda criança e adolescente tem direito a viver em um ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço (PIA) deve possibilitar, portanto, espaços que possam preservar a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e

o nosso.”

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados em serviço de acolhimento. Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, inciso III, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta qualificada, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento, deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento. A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.

O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra. Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembleias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e

dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

Assim, para finalizar, cabe ao Assistente Social uma posição de alinhamento à frente da luta para garantir a efetivação dos direitos em leis e os direitos na prática. De acordo com o Código de Ética que parametriza nossa profissão, em seus princípios fundamentais, temos por missão reconhecimento da liberdade como valor ético, defesa intransigente dos direitos humanos, ampliação e consolidação da cidadania, democracia do aprofundamento da democracia, posicionamento em favor da justiça social e um projeto profissional vinculado à uma nova ordem societária. (Código de Ética do/a Assistente Social, 2011).

Conforme ponderamos anteriormente nesse excerto, a realidade está em constante transformação e, do mesmo modo, novas pautas surgem e por novas leis teremos de urgir e nos posicionar. Nossa profissão é de luta e só deixaremos a mesma o dia vindouro em que não precisaremos mais lutar. Um dia de sol e sombra, na justa medida, para todos. De acordo com Agamben:

“O contemporâneo é aquele que fixa o olhar sobre o seu tempo para perceber não as luzes, mas a obscuridade. Todos os tempos são obscuros para aqueles que enfrentaram a contemporaneidade. O contemporâneo é então aquele que sabe ver essa obscuridade, na medida em que mergulha sua pena de escritor nas névoas.”
(AGAMBEN, 2009, p. 28)

Haveremos de criar variadas pontes entre os excluídos e aqueles que os excluem. Se possível for, fazer os excludentes questionarem o porquê excluem e inferir nos excluídos a gana em defender sua inclusão, assim possibilitando que sejam sujeitos da própria autonomia e liberdade plena, em um mundo que possa ser passível de escrevermos histórias distintas para pessoas distintas que, todavia, percebem que estão inseridas plenamente no mesmo mundo, de modo equivalente, equitativo, equânime. E que essas pessoas possam ser, o mais breve de ser sonhado, as crianças e adolescentes do agora.

Considerações Finais

Os adultos são aqueles que deveriam ser responsáveis por compreender e assimilar as necessidades inerentes às crianças e adolescentes, atender as necessidades e demandas específicas de acordo com suas idades e, do mesmo modo, ser responsabilizados na ausência ou negligência de tais questões. Assim sendo, uma criança ou adolescente nunca deveria sofrer a violação de ser retirado de sua realidade objetiva ou subjetiva. Ainda, uma criança ou adolescente nunca deveria ter sua realidade objetiva ou subjetiva violada. Cabe aos responsáveis, sejam eles na esfera familiar ou social, incutir-se de proteger, amparar e, principalmente, observar o desenvolvimento e atentar-se às falas de nossas crianças e adolescentes, que muito têm a manifestar acerca de sua realidade cotidiana, sentimentos, expectativas e angústias.

Quando uma criança ou adolescente está inserido na realidade do acolhimento institucional, existe toda uma equipe multidisciplinar, quer seja do Ministério Público ou da instituição em si, imbuída de cuidar, proteger, amparar, ouvir qualificadamente e garantir a efetividade de seus direitos, quer sejam amparados através da Constituição Federal ou em especial do Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualquer ato que possa preconceituoso, negligente ou que culmine em violência, objetiva, subjetiva, verbal, psicológica, deverá ser avaliado e se necessário punido de acordo com as leis em que for enquadrado. É inconcebível que crianças e adolescentes, em situação tão complexa quanto a de acolhimento institucionalizado, que deixa marcas indeléveis ao longo de toda sua vida, sejam novamente vitimizados, diante de qualquer situação inadequada aos seus cuidados dentro de uma instituição que tem por dever imbuir-se de sua efetiva proteção.

Enquanto categoria profissional com atuação direta com tais questões, é imprescindível que o assistente social esteja alinhado ao Código de Ética da profissão, garantindo a defesa intransigente dos direitos humanos bem como o devido acesso a tais direitos. É importantíssimo que a categoria profissional esteja sempre em deslocamento intelectual, de forma propositiva a garantir um arcabouço vasto de conhecimento que lhes permita atuar intransigente e fervorosamente na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Dentro do posicionamento crítico da profissão, é inegável o reconhecimento da importância de pesquisas que permitam sempre ao profissional estar atualizado e inserido dentro das contradições sociais, que quase sempre justificam e permitem compreender, no caso em específico do acolhimento institucional, o que culmina na questão em si. Para tanto, é importante analisar as perspectivas étnico-raciais do acolhimento pois, ao reconhecermos a óbvia dívida histórica de um país que foi construído com sangue negro derramado em suas terras, conseguimos traçar um paralelo elucidativo entre a cor, raça e classe social do acolhimento.

A âncora de nossa profissão deveria ser a questão racial, pois é inegável que ainda não superamos a matéria prima que embasa o racismo estrutural no Brasil e ocasiona drásticas consequências, haja vista a condição do acolhimento ser uma tela que retrata a realidade social onde está inserido o povo negro brasileiro. Portanto, não podemos ofuscar a questão racial como se fosse apenas uma expressão da questão social. (Gonçalves, 2018)

Contrariando nossa própria Constituição, não somos iguais perante a aplicabilidade das leis, pois existe uma miríade de conjunturas que perpassam a efetividade delas. Portanto, ao lutarmos contra a desigualdade cotidiana, que culmina no sofrimento ocasionado diante do acolhimento institucional aos que dele necessitam, faz-se necessário um combate efetivo à sociedade de classes.

Ainda, é salutar investir na capacitação dos profissionais da equipe de acolhimento, desde a equipe gestora e multidisciplinar, seguindo até os educadores e cuidadores, esses que estão na linha de frente do SUAS e da execução das ações diretas com os acolhidos, de modo contínuo e aprofundado. Do mesmo modo, durante todo o processo seletivo para contratação de equipes, deve ser observado se o candidato(a) em questão possui os requisitos, não somente teóricos e pedagógicos, mas habilidades necessárias para exercer as funções atinentes às tão complexas funções do cargo.

Ademais, é sabido que tais instituições possuem alta rotatividade de funcionários e que isso se deve principalmente aos fatores de alta complexidade das funções laborais do serviço, dentre eles a capacidade em lidar com situações de conflitos, stress, violências que ocorreram antes e depois do acolhimento, as revoltas que ocorrem diante do distanciamento familiar, dos amigos e da escola, além das demandas cotidianas que fazem parte da realidade

de toda criança e adolescente, mas que no caso desses que sofreram violências físicas e psicológicas, sexuais, bem como a retirada do contexto familiar, torna-se muito mais latente as dificuldades na tratativa das rotinas de trabalho.

Ainda vivemos, sobre os direitos sociais voltados à infância e juventude brasileira, uma distopia ambivalente que oscila, de acordo com o poder vigente e sua perspectiva e interesses, entre a exclusão e inclusão, muito embora até certo ponto. Embora saibamos que somos uma nação democrática, com aparatos legais que absolutamente garantem direitos a essa categoria social, em contrapartida sabemos que nossos poderes sofrem a influência daqueles que o exercem, de acordo com suas perspectivas de construção social, moral e religiosa.

Em um contexto oposto à nossa Constituição, temos em tese um Estado laico e Democrático de Direito, mas na prática cotidiana essa laicidade e democracia quase sempre cai em derrocada diante do uso indiscriminado dos poderes concedidos, principalmente dentro do âmbito político partidarista e ou conservador. Indubitavelmente, é dever da sociedade, do Estado e de todas as categorias profissionais que estão envolvidas na realidade de crianças e adolescentes, fazer valer seus direitos em todas as esferas, lutando arduamente para que os mesmos não oscilem em efetivação ou de acordo com o senso comum e as verdades subjetivas daqueles que estão em condições de executar poderes que impactem o futuro de nossa juventude.

Faz-se necessário que nossos discursos sejam alinhados às nossas condutas cotidianas, em uma práxis que garanta uma mudança estrutural efetiva em nossa sociedade, pois somente desse modo poderemos garantir um futuro digno, equitativo e de direito aos nossos jovens. Em caso oposto, seguiremos a linearidade histórica de abrigamento e desabrigamento, retirada e reinserção familiar e social, em uma contínua sucessão de violação que têm consequências inapagáveis na formação emocional, de saúde mental e social de crianças e adolescentes e das quais muitas vezes já conhecemos o desfecho: a periferia educacional, intelectual, emocional, econômica e existencial, em uma perpetuação cíclica geracional de um quadro social drástico.

O ser humano é um ser social que se molda de acordos com as vivências intrafamiliares e extras familiares, constituindo-se através das experiências vivenciadas, com as trocas de saberes oportunizada através da socialização

equânime e ampliada.

Um provérbio africano swahili diz que é preciso toda uma aldeia para educar uma criança, ou seja, toda criança é um dever de responsabilidade comum a toda sociedade e toda sociedade é responsável por moldar essa criança. Logo, também cabe a nós, enquanto categoria profissional, seguir na luta árdua por quebrar os grilhões que impedem a autonomia plena de nossas crianças e adolescentes enquanto potência inatas que o são.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. O que é o contemporâneo e outros ensaios. Argos. 2009.

ARIÉS, Philippe. História Social da criança e da família. LTC.1981.

ARENDT, Hannah. As origens do totalitarismo. Cia das Letras. 2013.

ARENDT, Hannah. Eichmann em Jerusalém, um relato sobre a banalidade do mal. Cia das Letras.1999

AQUINO, Isaura Gomes de Carvalho; VIEIRA, Pedro Leonardo Cedrola; SILVA, Aline Pereira Ribeiro. O movimento de reconceituação na América Latina e suas expressões internacionais: Análise crítica da participação e contribuição dos CBCISS. XVI EMPRESS. 2018.

BARBOSA, Bia. Situação da Febem é um terror, diz Associação de Mães. Revista Repórter Brasil.2005.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Direito à Memória e à Verdade: histórias de meninas e meninos marcados pela ditadura / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. Brasil. Ministério da Educação. 2012.

BULGARELLI, Reinaldo. Scielo. Fascículo 1988. Publicado na coleção Scielo 25 anos. 2012.

CARDOSO, Jéssica Ferreira. O papel do Ministério Público no contexto do Direito da Criança e do Adolescente. 2018.

CFESS. Código de Ética do /a Assistente Social. 10º Edição. Brasília. 2011.

DEL PRIORE, Mary. A mulher na história do Brasil: raízes históricas do machismo brasileiro, a mulher no imaginário social, “lugar de mulher é na história”. Contexto. 1989.

DEL PRIORE, Mary. Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil colônia. José Olympio. 1993.

DEL PRIORE, Mary. A história trágico marítima das crianças nas embarcações

portuguesas do século XVI. 2004.

FRESNOT, Alain. DESMUNDO. 2003.

GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão. 2018.

HEYWOOD, Colin. Uma História da infância: da idade média à época contemporânea no Ocidente. Artmed. 2005.

IBGE. Brasil 500 anos. Território brasileiro e povoamento. 2000.

LACAN, Jacques. Escritos. Paris. Points. 1966.

LINO, Michelle Villaça 1; SOUZA, Lilian Angélica da Silva 2. Proteção tem cor: problematizando o acolhimento institucional de crianças e adolescentes negros. Revista Serviço Social em Debate. 2022.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. História social da infância no Brasil. Hucitec. 2016.

MARTINELLI, Marlon. Afinal, o que foi o nazifascismo? Entenda seus impactos. Politize! 2022.

MARX, Karl. Para a Questão Judaica. Expressão Popular. 2009.

MELITO, Leandro. Operação Camanducaia. Revista Brasil de Fato. 2020.

MELO, Jennifer Silva. Breve histórico da criança no Brasil: conceituando a infância a partir do debate historiográfico. *Revista Educação Pública*, v. 20, nº 2, 14 de janeiro de 2020.

MIRANDA, Ana. Desmundo. Cia das Letras. 1996.

NETTO, José Paulo. Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez Editora, 1994.

NÓBREGA, Manoel da. Cartas do Brasil. Itatiaia. 1988.

OLIVEIRA, Benedito Adalberto Boletta de. Uma visão crítica da política do menor. Scielo. 1988.

RIZZINI, Irene. O século perdido. Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil. Cortez Editora. 2008

RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco. A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Cortez. 2011

ROUSSEAU, Jean Jacques. Emílio ou da educação sobre a arte de educar. Martins Fontes. 2014.

SANTOS, Sandra Nascimento dos 1; TELES, Silvia Batista 2; BEZERRA, Clara Angélica de Almeida Santos 3. A origem do Serviço Social no mundo e no Brasil. 2013.

Saraiva, João Batista Costa. Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Editora Livraria do Advogado. 4º edição. 2013.

SILVA, Luciano da. Cidade dos Meninos: políticas assistenciais e controle social na Baixada Fluminense/RJ. 2015.

SODRÉ, Lu. A Febem não morreu. Revista Brasil de Fato. 2019.

TORRES, Raquel. Cidade dos meninos. Revista Outra Saúde. 2021.

VARGAS, Mariluci Cardoso de. Vozes da ditadura: banco de testemunhos da história recente. Porto Alegre/RS/Brasil, PPGH/LUPPA/UFRGS, 2020.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Os direitos da criança e do adolescente. 1999.

VYGOTSKY, Lev Semionovitch. Obras Escolhidas IV. Martins Fontes. 1996

